

AVISO DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
PROCESSO Nº 004/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE
PROJETOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, comunica aos interessados que, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, a realização de Credenciamento de Pareceristas de Projetos. Os interessados devem se inscrever **no período de 23 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024**. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria pessoas físicas e microempreendedores individuais para a prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, conforme o presente edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil, durante o expediente normal e através do site da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3220. **O presente edital poderá ser acessado diretamente via plataforma/site www.prosas.com.br** onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

EDITAL FAEC Nº 001/2024

PROCESSO Nº 004/2024

**CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DE
PROJETOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 78, Inc. I da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações, em nome da FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-FAEC com sede à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Centro, CEP: 38.440-016, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.936.994/0001-03, torna público que estarão abertas, no período de 23 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024, as inscrições de interessados para o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e microempreendedores individuais para a prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, com comprovado conhecimento e atuação em um dos segmentos artísticos e culturais, para exercerem as atividades de avaliação técnica e de mérito cultural, com emissão de parecer dos projetos inscritos nos processos seletivos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

1.1.1. Entende-se por avaliação técnica e de mérito cultural a identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos nos respectivos processos seletivos, com o intuito de verificar o atendimento às diretrizes da política de fomento, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado.

1.2. O presente Edital vigorará por 1 (um) ano contado a partir da data de homologação do resultado.

1.3. A contratação futura será por demanda de profissionais para prestação de serviço de parecerista de projetos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, observada a ordem de classificação dos credenciados.

1.4. O presente edital poderá ser acessado pelo site da Faec (www.faec.araguari.mg.gov.br) ou diretamente via plataforma/site www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital as pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e formação comprovada na área cultural com reconhecido mérito artístico-cultural em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

2.1.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;

2.1.2. artesanato e design;

2.1.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;

2.1.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;

2.1.5. circo;

2.1.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

2.1.7. comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha;

2.1.8. cultura alimentar;

2.1.9. dança;

2.1.10. literatura, leitura e contação de histórias;

2.1.11. música,

2.1.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;

2.1.13. teatro; e

2.1.14. produção artísticas, produção executiva, economia criativa e economia da cultura.

2.2. Compõem a área do subitem 2.1.6. de cultura afro-brasileira: capoeira, congada, carnaval, cultura africana, religiões de matriz africana, e outras afins.

2.3. Os profissionais interessados em prestar os serviços objeto deste edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica com experiência, a seguinte qualificação mínima exigida:

2.3.1. Mínimo de 3 (três) anos de experiência comprovada na área cultural pleiteada;

2.3.2. Ter concluído, no mínimo, cursos de nível médio ou equivalente;

2.3.3. Compreensão da legislação aplicada aos editais e processos de seleção de projetos culturais para os quais for contratado como parecerista pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

2.3.4. Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

2.3.5. Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

2.3.6. Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

2.3.7. Habilidade em trabalhar com sistemas online.

2.4. É vedada a participação neste edital de servidores efetivos, contratados ou comissionados, e agentes políticos vinculados a Fundação Aragarina de Educação e Cultura

de Araguari, ou que possuam vínculo empregatício direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Araguari.

2.5. Os profissionais serão credenciados conforme as áreas de atuação artístico e cultural relacionadas no item 2.1 deste Edital.

2.5.1. Não será permitido o credenciamento em mais de uma das áreas relacionadas no item 2.1 deste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 23 de janeiro a 12 de fevereiro de 2024**, via **plataforma/site www.prosas.com.br** onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital, onde deverão ser preenchidos.

3.1.1. Formulário de Inscrição – Anexo I deste Edital;

3.1.2. Currículo descritivo – Anexo II deste Edital;

3.1.3. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.4. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

3.1.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada com CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) relacionado à atividade cultural, no caso de microempreendedor individual;

3.1.6. Comprovante de residência;

3.1.7. Documentação comprobatória da experiência, formação e qualificação técnica;

3.1.8. Documentação comprobatória do grau de escolaridade; e

3.1.9. Portfólio, publicações, fotos, materiais e documentos que comprovem a experiência na área de inscrição.

3.2. No ato da contratação serão solicitados e verificados os documentos complementares de comprovação de regularidade fiscal para a efetivação da contratação.

3.3. As inscrições são gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através da plataforma/site www.prosas.com.br, **entre às 8h do dia 23/01/2024 às 17h30 do dia 12/02/2024.**

3.4. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação.

3.5. A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

3.6. Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FAEC pelo telefone 34-3690-3220, das 9h às 12h e das 13h às 17h30, ou pelo e-mail licitacoescompras@faec.araguari.mg.gov.br.

3.7. Os interessados poderão se inscrever GRATUITAMENTE de acordo com as seguintes especificações do objeto:

4.DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1.O credenciamento será composto de quatro fases:

4.1.1.Inscrição;

4.1.2.Habilitação;

4.1.3.Classificação; e

4.1.4.Divulgação do resultado.

4.2.A etapa de habilitação será realizada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação e da qualificação mínima exigida.

4.2.1.Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail editais@faec.araguari.mg.gov.br, e telefone (34) 3690-3220, quando será oportunizado anexar e regularizar as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e endereço de e-mail.

4.3.A classificação dos candidatos credenciados será realizada por Comissão Técnica de Seleção, composta por 5 (cinco) servidores técnicos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura e 2 (dois) membros do Conselho Curador e/ou Conselho Municipal de Políticas Culturais, estes últimos entre os representantes da sociedade civil, que realizarão a análise da documentação apresentada conforme os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

4.3.1.Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá entrevistar os candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

4.4.O resultado preliminar da classificação no credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

4.5.O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar da classificação no credenciamento, mediante envio de recurso para o e-mail: editais@faec.araguari.mg.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial.

4.6. A comissão técnica de seleção fará a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminhará o parecer ao Presidente da FAEC para retificar ou homologar a decisão.

4.7. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva dos credenciados e será publicado no Diário Oficial do Município.

5.DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os inscritos habilitados serão classificados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica de acordo os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
5.1.1. Experiência na área específica:	
5.1.1.1. Experiência comprovada superior a 10 anos	10 pontos
5.1.1.2. Experiência comprovada de 5 a 10 anos	05 pontos
5.1.1.3. Experiência comprovada inferior a 5 anos	03 pontos
5.1.2. Formação na área específica:	
5.1.2.1. Formação nível superior – Pós–doutorado	15 pontos
5.1.2.2. Formação nível superior – Doutorado	10 pontos
5.1.2.3. Formação nível superior – Mestrado	08 pontos
5.1.2.4. Formação nível superior – Especialização	06 pontos
5.1.2.5. Formação nível superior – Graduação	04 pontos
5.1.2.6. Formação nível médio – Ensino Médio	02 pontos
5.1.3. Qualificação técnica	
5.1.3.1. Formação técnica em produção e gestão de projetos culturais	10 pontos
5.1.3.2. Experiência em produção e/ou gestão de projetos culturais (nível nacional, estadual ou municipal)	Máximo de 05 pontos (1 ponto por projeto)
5.1.3.3. Participação em comissões e bancas de análise de projetos culturais (nível nacional, estadual ou municipal)	Máximo de 05 pontos (1 ponto pela participação em cada comissão ou banca)
5.1.3.4. Cursos livres na área artística pretendida	Máximo de 05 pontos (1 ponto por curso)
TOTAL	50 (cinquenta) pontos

5.2. A pontuação será cumulativa apenas em relação aos critérios de qualificação técnica do item 5.1.3.

5.3. Os inscritos que não atingirem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, não serão credenciados.

5.4. No caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida na soma dos critérios de qualificação técnica, descritos no item 5.1.3., e, persistindo o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na soma dos critérios experiência na área específica, descritos no item 5.1.1., para o desempate.

5.4.1. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

5.5. Os inscritos serão classificados de acordo com a pontuação e área de inscrição, conforme a descrição do item 2.1 deste Edital.

6. DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

6.1. Os credenciados estarão aptos a serem contratados para análise e parecer de projetos inscritos em processos seletivos realizados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura no período de até 1 (um) ano após a data da homologação deste credenciamento, conforme demanda e observando a área artística para a qual se inscreveu.

6.1.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação.

6.2. Os credenciados poderão ser contratados para prestar serviços de análise e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais ou produtos deles resultantes inscritos em editais ou processos de seleção de projetos culturais da Fundação Aragarina de Educação e Cultura e para pareceres técnicos e analíticos de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, mediante solicitação formal da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS – do PMIC, como suporte para as suas deliberações.

6.3. Os credenciados contratados serão convocados pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura para organização da agenda de trabalho conforme se apresentar ao longo do ano, observada a ordem de classificação na respectiva área.

6.4. A prestação dos serviços contratados poderá ser feita à distância, formalizada por meio de termo de compromisso que será firmado entre a Fundação Aragarina de Educação e Cultura e o parecerista credenciado.

6.4.1. O contratado poderá receber os projetos, os quais analisará e emitirá parecer, por google drive, e-mail ou dropbox, com as instruções e formulários, bem como o prazo para realizar a análise e encaminhar o resultado para publicação.

6.5. Em caso de desistência do Credenciado, este será substituído pelo Credenciado subsequente conforme ordem de classificação, podendo retornar ao final da lista de credenciados.

6.6. Poderá vir a ser descredenciado o parecerista, sendo convocado o classificado em ordem subsequente para a mesma área artística, em caso de:

6.6.1. Descumprimento de quaisquer de suas condições do edital ou do contrato;

6.6.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do Credenciado;

6.6.3. Atraso injustificado na execução dos serviços;

6.6.4. Paralisação sem justa causa ou prévia comunicação à Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

6.6.6. Omissão de informações pelo Credenciado;

6.6.7. De comum acordo entre as partes mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7. O Contrato, a ser firmado com o Credenciado, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações e neste Edital, devendo ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.8. O prazo de vigência do Contrato será definido pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura conforme a conveniência e oportunidade da prestação do serviço.

6.9. O Contrato celebrado com o credenciado poderá ser alterado, atendendo interesse das partes, consoante artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e suas alterações.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. O parecerista selecionado estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, quando presente qualquer das seguintes situações:

7.1.1. possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente do projeto a ser analisado;

7.1.2. tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

7.1.3. ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

7.1.4. tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

7.1.5. esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros.

7.2. O projeto no qual o parecerista for impedido de prestar o serviço não será remunerado, devendo ser redistribuído para análise e parecer de outro credenciado, se for o caso, obedecida a ordem de classificação na respectiva área artística.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração pelos trabalhos prestados por ocasião da contratação dos credenciados será efetuada de acordo com a tabela abaixo, considerado o nível de complexidade do projeto objeto da análise:

Nível de complexidade de Projetos	REMUNERAÇÃO (por projeto analisado)
Baixa complexidade: Projetos com orçamento de até R\$ 15.000,00	R\$ 60,00
Média complexidade: Projetos com orçamento de R\$ 15.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 80,00
Alta complexidade: Projetos com orçamento acima de R\$50.001,00	R\$ 100,00
Plenária (Valor Fixo)	R\$ 40,00

8.2. Para efeitos de remuneração do credenciado contratado, considera-se plenária a reunião de trabalho, convocada pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura, para exposições, esclarecimentos ou deliberações sobre projetos.

8.3. No caso de credenciado inscrito como pessoa física, sob o valor total bruto da remuneração incidirá a retenção de tributos (IR, ISSQN e INSS).

8.4. O pagamento da remuneração pelos serviços prestados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos trabalhos e a emissão da nota fiscal de serviço, com depósito em conta bancária cadastrada no Município.

8.4.1. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária, preferencialmente Pix, devendo o beneficiário suportar quaisquer taxas ou impostos se optar por outras opções de transação bancária como TED e DOC, em conta bancária no nome do próprio credenciado.

8.5. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, serão aplicadas aos Profissionais Credenciados contratados, as penalidades do previstas no Termo de Compromisso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
1500	1219	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00
1500	1218	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.36.00.00

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do interessado neste Edital implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

10.2. O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

10.3. Caso não haja inscritos em alguma das áreas abrangidas por este edital, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais de 2024.

10.4. O presente Edital e os demais atos decorrentes serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site da FAEC (www.faec.araguari.mg.gov.br), e serão processados conforme o cronograma provável a seguir:

Data / Período	Atividade
23/01 a 12/02	Período de inscrições
13/02 a 14/02	Habilitação e Classificação
Até 16/02	Publicação do resultado preliminar
16/02 a 19/02	Interposição de recurso
Até 20/02	Publicação do resultado final

10.5. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: editais@faec.araguari.mg.gov.br.

10.6. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva inscrição, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.7. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

10.8. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

10.9. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.11. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

10.12. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 19 de janeiro de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA

Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Fundação Aragarina de Educação e Cultura
Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2024

Pelo presente, venho solicitar o meu credenciamento junto a esta Fundação Aragarina de Educação e Cultura, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Para tanto anexo todos os documentos exigidos no Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação; que estou ciente de que meu credenciamento não gera direito à contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Fundação Aragarina de Educação e Cultura;

NOME COMPLETO		CPF
ENDEREÇO	Nº.	COMPLEMENTO
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
DDD/ TELEFONE FIXO	CELULAR	E-MAIL
ÁREA DE INTERESSE:		

Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que:

- 4.1.1. não sou servidor efetivo, contratado ou comissionado vinculado à Fundação Aragarina de Educação e Cultura, e nem à Prefeitura de Araguari;
- 4.1.2. não existem fatos que impeçam a minha participação neste credenciamento;
- 4.1.3. comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da FAEC, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- 4.1.4. não estou suspenso ou impedido de contratar com a FAEC, bem como punido com suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

....., de de 2024.

.....

Nome e assinatura do candidato

ANEXO II – CURRÍCULO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NOME ARTÍSTICO:

RG

CPF ou CNPJ (MEI)

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

UF:

MUNICÍPIO:

TEL:

CEL:

E-MAIL:

ÁREA CULTURAL PARA INSCRIÇÃO (marcar apenas uma área):

- artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;
- artesanato e design;
- audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;
- biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;
- circo;
- cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;
- comunidades tradicionais, culturas populares, folia de reis e quadrilha;
- cultura alimentar;
- dança;
- literatura, leitura e contação de histórias;
- música,
- patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;
- teatro;
- economia criativa e economia da cultura;

ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo de 20 linhas)

--

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO (máximo de 20 linhas)

--

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (máximo de 20 linhas)

--

ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS (máximo de 20 linhas)

--

--

EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (máximo de 20 linhas)

--

PRODUÇÕES CULTURAIS (máximo de 20 linhas)

--

PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS (máximo de 20 linhas)

--

PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)

--

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
(máximo de 20 linhas)**

--

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MEI)

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM () NÃO

_____, ____/____/____.
(local) (data)

Nome Representante Legal - CPF nº (especificar)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente CONTRATO, de um lado a FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ sob n.º XXX, com sede à XX, neste ato representado por sua titular DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____ com RG n.º ____, CPF n.º _____, PIS/PASEP n.º _____, residente à rua _____ n.º ____ – bairro ____ – Cidade: _____, Estado: _____, devidamente credenciado em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 001/2024, doravante denominado CONTRATADO, celebram diretamente o presente Contrato, em conformidade com as normas gerais nacionais sobre contratos e licitações;

1. DO OBJETO

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de profissional credenciado como PARECERISTA para execução dos serviços de análise de mérito dos projetos selecionados em análise prévia nos editais e processos seletivos da Fundação Aragarina de Educação e Cultura.

1.1.1. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura gerenciará o presente contrato.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Obrigações do contratado:

a. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital FAEC n.º 001/2024;

b. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

c. Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

d. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

e. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

f. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

g. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de

todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega da nota final ou do trabalho contratado.

2.2 Obrigações do contratante:

- a. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei;
- b. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- c. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- d. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- e. Efetuar o pagamento do contratado na forma e prazo previstas.

3. DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços, a Fundação Aragarina de Educação e Cultura efetuará o pagamento da importância de R\$ ____ (____), da qual serão descontados os encargos legais obrigatórios.

3.1.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela dotação orçamentária:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
1500	1219	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.39.00.00
1500	1218	04.04.41.00.13.392.0024.01.2.038.3.3.90.36.00.00

3.1.2. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil após a finalização da análise dos projetos analisados e emissão de nota fiscal.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Credenciamento o servidor _____, CPF _____, ao qual compete avaliar o cumprimento das metas traçadas para o projeto.

5. DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

5.1. Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre a FAEC e os prestadores de serviços relacionados para execução do objeto do Termo.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e no contrato que celebrar com o FAEC.

6.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, pode ainda acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 18.198/2019.

6.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à FAEC, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais obrigações contratuais assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

6.4. As penalidades previstas no item 14.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório, acarretando, de acordo com a situação, o descredenciamento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.5. São hipóteses de descredenciamento, dentre outras previstas no edital de credenciamento:

6.5.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

6.5.2. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

6.5.3. Desatender as determinações da fiscalização;

6.5.4. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;

6.5.5. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos à FAEC, independente da obrigação do credenciado contratado em reparar os danos causados.

6.5.6. Prestar informações inexatas à FAEC ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

6.5.7. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

6.5.8. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.5.9. O desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

6.6. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à FAEC, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7. CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O Presente Contrato terá vigência de _____ a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

10. DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da FAEC ou a inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste Contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em renovação das obrigações assumidas.

11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATOS

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

11.1.1. Edital de Credenciamento nº 001/2024 com todos os seus Anexos;

11.1.2. Requerimento de Credenciamento, Currículo declarações e documentos que o acompanham, firmados pela CONTRATADA;

11.1.3. Documentos da CONTRATADA apresentados para habilitação no credenciamento.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do PARECERISTA as ocorrências previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

13 DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Araguari/MG, para dirimir as questões oriundas desse instrumento.

13.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Araguari, ____ de _____ de 2024.

DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA